



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.




A Prefeitura Municipal de Amaraji - PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rocha Pontual, nº 72, representada neste ato através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 31.030.116/0001-05, representada neste ato pela sua Gestora e Secretária de Educação, o Senhora Jane Medeiros do Nascimento, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2024/2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 22 de fevereiro de 2024 até 13 de março de 2024, às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji-PE, localizada á Rua Rocha Pontual, nº 72 – Centro – Amaraji - PE.

01 - OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIARE DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE – AMARAJI - PE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	*R\$ AQUISIÇÃO	R\$ TOTAL
01	ABÓBORA(JERIMUM): Tipo leite, de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	1.300	4,98	6.474,00
02	ALFACE: Coloração uniforme, fresca, firme,intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	UNID	1.500	2,44	3.660,00
03	BATATA INGLESA: Branca Inglesa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	4.500	6,33	28.485,00
04	CEBOLA : Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.500	5,58	19.530,00
05	CENOURA : De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente	KG	4.000	7,04	28.160,00

06	CHUCHU : De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3.000	5,72	17.160,00
07	COENTRO : Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.700	17,92	30.464,00
08	PIMENTÃO : Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdozo.	KG	1.800	7,09	12.762,00
09	TOMATE : Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	3.500	5,83	20.405,00
10	BATATA DOCE : Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	300	4,51	1.353,00
11	MACAXEIRA : Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG	500	4,81	2.405,00
12	BANANA PRATA : Verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNID	114.000	0,43	49.020,00
13	GOIABA : De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.	KG	10.000	5,70	57.000,00
14	LARANJA PÊRA : Fruta fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	10.000	5,58	55.800,00
15	MANGA ESPADA : Aspecto globoso, mista, verdes e aduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	KG	10.000	3,75	37.500,00
16	MELANCIA : Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas,	KG	6.000	4,83	28.980,00

	tamanho e coloração uniformes.				
	  				
17	MELÃO : Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	5.000	4,25	21.250,00
18	POLPA DE GRAVIOLA : Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.	KG	1.000	18,66	18.660,00
19	POLPA DE ACEROLA : Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.	KG	1.000	11,63	11.630,00
20	POLPA DE GOIABA : Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.	KG	1.000	11,31	11.310,00
21	POLPA DE CAJÁ : Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.	KG	1.000	20,90	20.900,00
VALOR GLOBAL					482.908,00

VALOR TOTAL R\$ 482.908,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e oito reais)

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).
A definição dos preços observou o §1º do art. 31 da Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020

02 - FONTE DE RECURSO

Entidade : 07 – FME

Poder: 02 - Executivo

Unidade: 0204 – Secretaria de Educação e Esportes

Funcional : 12.361.0021.2043.0000

Atividade: Programa de Atendimento da Merenda Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III**.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas do quadro abaixo **Depósito Central de Merenda**, da Secretaria de Educação, situada à **Praça da Bandeira, S/Nº - Centro**, Município de **Amaraji/PE até as 13:00hs**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
01	ABÓBORA(JERIMUM): Tipo leite, de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.
02	ALFACE: Coloração uniforme, fresca, firme,intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.
03	BATATA INGLESA: Branca Inglesa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, semcorpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
04	CEBOLA : Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.
05	CENOURA : De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente
06	CHUCHU : De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
07	COENTRO: Coloração uniforme, fresca, firme,intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.
08	PIMENTÃO : Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.
09	TOMATE : Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica.
10	BATATA DOCE: Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.
11	MACAXEIRA: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.
12	BANANA PRATA: Verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
13	GOIABA : De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.
14	LARANJA PÊRA : Fruta fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.
15	MANGA ESPADA : Aspecto globoso, mista, verdes e aduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre deresíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.

16	MELANCIA : Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.
17	MELÃO : Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.
18	POLPA DE GRAVIOLA : Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.
19	POLPA DE ACEROLA : Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.
20	POLPA DE GOIABA : Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.
21	POLPA DE CAJÁ : Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.

6.1. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar a periodicidade de entrega semanal no **Depósito Central de Merenda**, da Secretaria de Educação, situada à **Praça da Bandeira, S/Nº - Centro**, Município de **Amaraji/PE** :

6.2. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos ou de acordo com adata de repasse**, através de Transferência Eletrônica Identificada, (Art. 38, XXVII. “C” Resolução 26/2013).

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.3.1. O Edital e seus anexos da presente Chamada Pública poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://amaraji.pe.gov.br> ou através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji-PE, localizada à Rua Rocha Pontual, nº 72 – Centro – Amaraji – PE.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

6.3.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx. (Resolução FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021).

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



7 - ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta de Contrato de Venda;
- ANEXO III – Modelos de Projeto de Vendas;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados.

Amaraji, 19 de fevereiro de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Para cumprimento do §1º do Art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e **Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, que indica a compra de no mínimo 30% do recurso de gêneros da Agricultura Familiar através de Chamada Pública dando continuidade ao trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes ao Programa de Alimentação Escolar visando um atendimento de qualidade e diversificação dos cardápios oferecidos às escolas municipais, faz-se necessário a aquisição dos gêneros alimentícios abaixo, por apresentar aceitabilidade superior neste Município e ao recomendado na legislação vigente.

Os citados produtos serão utilizados para complementação dos cardápios diferenciados por turno e faixa etária, conforme **Resoluções do FNDE relativas ao PNAE** e atender, no mínimo, 20% das necessidades nutricionais diárias dos alunos da rede municipal de ensino.

1 – Do Objeto

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – AMARAJI - PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	*R\$ AQUISIÇÃO	R\$ TOTAL
01	ABÓBORA(JERIMUM): Tipo leite, de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	1.300	4,98	6.474,00
02	ALFACE: Coloração uniforme, fresca, firme,intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	UNID	1.500	2,44	3.660,00
03	BATATA INGLESA: Branca Inglesa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, semcorpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	4.500	6,33	28.485,00
04	CEBOLA : Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.500	5,58	19.530,00
05	CENOURA : De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente	KG	4.000	7,04	28.160,00



06	CHUCHU : De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3.000	5,72	17.160,00
07	COENTRO : Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.700	17,92	30.464,00
08	PIMENTÃO : Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	KG	1.800	7,09	12.762,00
09	TOMATE : Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	3.500	5,83	20.405,00
10	BATATA DOCE : Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	300	4,51	1.353,00
11	MACAXEIRA : Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG	500	4,81	2.405,00
12	BANANA PRATA : Verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNID.	114.000	0,43	49.020,00
13	GOIABA : De primeira, apresentando tamanho, core com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.	KG	10.000	5,70	57.000,00
14	LARANJA PÊRA : Fruta fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	10.000	5,58	55.800,00
15	MANGA ESPADA : Aspecto globoso, mista, verdes e aduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	KG	10.000	3,75	37.500,00



16	MELANCIA : Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	6.000	4,83	28.980,00
17	MELÃO : Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	5.000	4,25	21.250,00
18	POLPA DE GRAVIOLA : Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.	KG	1.000	18,66	18.660,00
19	POLPA DE ACEROLA : Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.	KG	1.000	11,63	11.630,00
20	POLPA DE GOIABA : Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.	KG	1.000	11,31	11.310,00
21	POLPA DE CAJÁ : Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.	KG	1.000	20,90	20.900,00
VALOR GLOBAL (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITO REAIS)					482.908,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE06/2020).

A definição dos preços observou o §1º do art. 31 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020

1 - Do Prazo Contratual

1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários.

2 – Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento

- Chamada Pública - Dispensa de Licitação.

•

3 - Prazo e condição de entrega

- 3.1. Os prazos de entrega serão definidos a partir do recebimento do empenho ou assinatura do contrato;
- 3.2. A entrega deverá ser realizada semanalmente, após a solicitação de fornecimento emitida pela Nutricionista Municipal da Secretaria de Educação, onde será indicada a quantidade.
- 3.3. As ordens de fornecimentos serão emitidas durante o período contratual de 12 (doze) meses.

5- Da amostra

- 5.1. O participante da Chamada Pública que propôs o menor preço deverá apresentar amostra do produto ofertado com quantidade aproximada de **01 kg (um quilo)**.
- 5.2. A amostra deverá ser entregue no Deposito Central de Merenda, localizada na Praça da Bandeira, S/Nº - Centro – Amaraji - PE, no prazo de **03 (três) dias úteis** após a data da sessão de abertura dos envelopes (proposta e habilitação).
- 5.3. A amostra deverá ser identificada com o número do Edital de chamada pública, o nome do fornecedor e produto.
- 5.4. O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica exigida.
- 5.5. As amostras serão analisadas pela Nutricionista, observando-se as características organolépticas (sensorial) através de degustação e comparação, bem como as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além de testes laboratoriais nos casos que julgar necessário.
- 5.6. A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, bem como a amostra, **quando beneficiado**, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor.
- 5.7. A Nutricionista emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação dos produtos devidamente assinado e identificado.
- 5.8. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela Nutricionista responsável da Secretaria de Educação implicará a desclassificação do item (produto), podendo a Administração convocar o próximo colocado de menor preço para apresentar a amostra em igual prazo.

6 – Local de Entrega do produto

- 6.1. Entregar diretamente no Deposito Central de Merenda, localizada na Praça da Bandeira, S/Nº - Centro – Amaraji – PE, quando da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 6.2. Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento.

7 Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços

- 7.1. A fiscalização do fornecimento do gênero alimentício, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, será feita por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

8 - Das Obrigações da Contratante

8.1. Acompanhar e Fiscalizar toda a execução do contrato.

9 - Das Obrigações da Contratada

- 9.1. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada sem prévio consentimento por escrita contratante.
- 9.2. Arcar com todos os custos e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à mão-de-obra empregada na execução dos serviços, sem que isto venha a incorrer em qualquer espécie de ônus para a contratante;
- 9.3. Arcar, também, com os impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do serviço a ser contratado;
- 9.4. Responder por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrente de falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
- 9.5. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida para a chamada pública.

10 – Valor Estimado

- 10.1. Valor estimado conforme mapa de cotação, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

Amaraji - PE, xx de xxxx de 2024.

Jane Medeiros do Nascimento
Secretária de Educação

Laura Cavalcanti
Nutricionista CRN6 34870



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



ANEXO II

Minuta de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º xxx/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob nº **31.030.116/0001-05**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rocha Pontual, s/n. representada neste ato pela Srª Secretária Municipal de Educação e Esportes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º____, (para grupo formal), CPF sob n.º____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº **001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Produto	5.Unid	6.Quant./Unid.	7. Preço Proposto	8. Valor Total

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade : 07 – FME

Poder: 02 - Executivo

Unidade: 0204 – Secretaria de Educação e Esportes

Funcional : 12.361.0021.2043.0000

Atividade: Programa de Atendimento da Merenda Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2024, pelas **Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou



ANEXO III
Modelos de Projeto de Vendas;



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARABENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, _____,
CPF _____
nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para
fins de participação na Chamada Pública nº 001/2024, Processo Licitatório Nº 003/2024, em
atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e
DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na
Chamada Pública nº 001/2024, Processo Licitatório Nº 003/2024, em atendimento ao
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados
na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP
física e compõem esta cooperativa/associação.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2024.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)



ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ
nº _____,
_____ DAP jurídica nº _____
com sede _____

_____ neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a
Proposta de Venda)

_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto
Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de
gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por
DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO-COMPRADOR referente à sua produção, considerando os
dispositivos da Resolução 21/2021 e demais documentos normativos, no que couber.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2024.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III
PROJETO DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

NOME DO PROPONENTE:		CPF:
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO/UF:	CEP:
DDD/FONE:	E-MAIL (SE TIVER):	Nº DA DAP FÍSICA:
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)		CRONOGRAMA DE ENTREGA
				UNITÁRIO	TOTAL	

*** PREÇO PUBLICADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	CNPJ: 31.030.116/0001-05	MUNICÍPIO: AMARAÍ
ENDEREÇO: RUA ROCHA PONTUAL, S/Nº - CENTRO		FONE: 3553 1944
REPRESENTANTE LEGAL (DG):		CPF:
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO		
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO FORNECEDOR:	CPF:

ANEXO III - A
PROJETO DE VENDA GRUPO INFORMAL

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

NOME DO PROPONENTE:		CPF:
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO/UF:
CEP:	DDD/FONE:	E-MAIL (SE TIVER):
ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA () SIM () NÃO	NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA	E-MAIL (SE TIVER):

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

NOME DO AGRICULTOR:	CPF	DAP	BANCO	AGENCIA	CONTA

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	CNPJ: 31.030.116/0001-05	MUNICÍPIO: AMARAJI
ENDEREÇO: RUA ROCHA PONTUAL, S/Nº - CENTRO	FONE: 3553 1944	
REPRESENTANTE LEGAL (DG):	CPF:	

IV - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO/UND	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO PROJETO (R\$)

* PREÇO PUBLICADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/UND	VALOR TOTAL POR PRODUTO	CRONOGRAMA DE ENTREGA

TOTAL DO PROJETO

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL	CPF	FONE
LOCAL E DATA	ASSINATURA DOS AGRICULTORES DO GRUPO INFORMAL		



ANEXO III - B
PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

NOME DO PROPONENTE:		CPF:	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO/UF:	CEP:
DDD/FONE:	E-MAIL (SE TIVER):	Nº DA DAP JURÍDICA:	
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:	
Nº DE ASSOCIADOS		Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO C/ A LEI 11.326/06	Nº ASSOCIADOS C DAP FÍSICA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF	DD/FONE

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		CNPJ: 31.030.116/0001-05	MUNICÍPIO: AMARAÍ
ENDEREÇO: RUA ROCHA PONTUAL, S/Nº - CENTRO			FONE: 3553 1944
REPRESENTANTE LEGAL (DG):			CPF:

III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	* PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DA ENTREGA
			UNITARIO	TOTAL	
TOTAL DO PROJETO					

*** PREÇO PUBLICADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL	FONE/EMAIL
--------------	---	------------